



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 476, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 27/07/22 às 15:00 e determina o artigo 9, S 1.º

Fixa o índice de revisão dos agentes políticos do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 369/18, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Executivo e Legislativo Municipal autorizados a aplicar a correção inflacionária ao subsídio dos agentes políticos do Município, tendo como referência o percentual acumulado do INPC nos meses de dezembro dos anos de 2018, 2019 e 2020, na forma da Lei Municipal n.º 369/2018, com o índice acumulado de 13,35% (treze inteiros e trinta e cinco décimos por cento), nas seguintes especificações:

I – Percentual do INPC acumulado em referência a fevereiro de 2018: 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

II – Percentual do INPC acumulado em referência a fevereiro de 2019: 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

III – Percentual do INPC acumulado em referência a fevereiro de 2020: 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro décimos por cento).

Art. 2º Caso a revisão geral anual da remuneração dos servidores aumente o gasto com despesa de pessoal de forma a ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no art. 23 da Lei Complementar 101/2000.

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99
Telefone: (62) 3383 – 1233

PROJETO DE LEI SUBSÍDIOS - GABINETE - ISE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias para o orçamento geral do ano de 2.022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 27 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA,
Estado de Goiás, aos 27 de julho de dois mil e vinte e dois (27/07/2022).


MARCONNI PIMENTA DA SILVA

Prefeito de Britânia/GO